



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 52/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 18 de setembro de 2020.

EDITAL DE CHAMADA INTERNA

PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS

GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, professora Sonia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), Pro-reitoria de Ensino (PROEN), Pro-reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) tornam pública o edital para pré-seleção de projetos de Grupos de Pesquisa do IFC para submissão à Chamada Pública FAPESC nº 20/2020- PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, que convidam pesquisadores de Grupos de Pesquisa do IFC a apresentarem propostas de pesquisa, de diferentes áreas de conhecimento, que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação, do estado de Santa Catarina,

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente edital visa selecionar propostas para submissão à Chamada Pública FAPESC nº 20/2020 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC

2 DOS OBJETIVOS

2.1 GERAL

a) Apoiar propostas de pesquisa científica e tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa credenciados pelo IFC, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa, do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e o avanço nas áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.

2.2 ESPECÍFICOS

a) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;

b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores do IFC e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;

c) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado onde atua o IFC;

d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;

e) Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

a) Proponente/Beneficiário: Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada, com titulação mínima de doutor (a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e

relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente do IFC e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/sigbi/#>);

b) Instituição Proponente: Também chamada de Instituição Interveniente. É o Instituto Federal Catarinense - IFC, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal;

c) Grupo de Pesquisa: Grupo Institucional do IFC do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em CTI, e oficialmente reconhecido pelo IFC;

d) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação - Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e da avaliação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente de IFC):

4.1.1 Ser servidor efetivo do IFC e estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência do projeto;

4.1.2 Não são elegíveis para a coordenação os servidores, aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC;

4.1.3 Possuir titulação mínima de Doutor;

4.1.4 Estar adimplente com o IFC;

4.1.5 Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;

4.1.6 Dispor de carga horária para coordenar o Projeto, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para o projeto;

4.1.7 Dispor de carga horária para orientar estudante voluntário, se for o caso;

4.1.8 Apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses, sendo a data limite o último dia da submissão de propostas, conforme cronograma do Edital;

4.1.9 Manter o Currículo Lattes atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.FAPESC.sc.gov.br//fapesc/#/public/login>;

4.1.10 Ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq e certificado pelo IFC;

4.1.11 Ser líder do Grupo de Pesquisa ou ter Anuência do Líder;

4.1.12 No caso de proposta vinculada a curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, deverá apresentar também a anuência do Coordenador do Curso;

4.1.13 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;

4.1.14 Residir no Estado de Santa Catarina;

4.1.15 Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

4.2 Quanto à Proposta:

4.2.1 Ser submetida por um único (a) proponente;

4.2.2 Caracterizar como projeto de pesquisa em CTI, conforme letra "d" item 3.1 da presente Chamada Pública;

4.2.3 Ser desenvolvido em Santa Catarina;

4.2.4 Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre o Proponente/Beneficiário e membros de outras ICTIs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais;

4.2.5 Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;

4.2.6 Preferencialmente estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

4.2.7 Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;

4.2.8 Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública;

4.2.9 A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;

4.2.10 No caso da submissão estar vinculada em cursos de pós-graduação stricto sensu do IFC o proponente deve ser um docente credenciado no referido curso;

4.2.11 Será assegurado para cada um dos cursos de pós-graduação stricto sensu do IFC a seleção de um projeto por cursos, dentre os admitidos, avaliados e classificados, de acordo com os critérios estabelecidos em edital;

4.2.12 Caso haja mais de uma proposta por curso de pós-graduação stricto sensu, será selecionada a que obtiver maior pontuação para a reserva de vagas e as demais serão redirecionadas para a ampla concorrência.

5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	08/09/2020
Lançamento da Chamada Pública Interna no IFC	18/09/2020
Período de Submissão das Propostas	21/09/2020 a 26/10/2020
Divulgação do resultado da Primeira etapa deste Edital	30/10/2020
Impetração de recurso da Primeira etapa deste edital	03/11/2020
Divulgação do resultado de recurso da Primeira etapa	04/10/2020
Avaliação das Propostas	03/10/2020 a 16/11/2020
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	16/11/2020
Impetração de recurso das propostas selecionadas	17/11/2020
Avaliação dos Recursos e Publicação do Resultado Final da Chamada Pública Interna no IFC	18/11/2020
Data final da submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	20/11/2020

6.1 Para a Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento do IFC e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a descentralização dos recursos à FAPESC pelo IFC, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

6.2 O valor máximo será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na rubrica custeio e capital por projeto apoiado e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas pelo Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento - CPAA.

6.3 O valor total de recursos previstos para o presente edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo:

a) até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados para programas/cursos de pós-graduação stricto sensu do IFC e;

b) no mínimo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais) destinados para ampla concorrência.

c) Caso o recurso descrito na alínea "a" do item 6.3 não seja utilizado em sua totalidade, o valor remanescente poderá ser redirecionado para a ampla concorrência.

6.4 O valor referente a rubrica de capital será limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto apoiado.

6.5 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens financiáveis

7.1.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;

b) Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

7.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

7.2 Itens NÃO financiáveis

7.1.1 É vedado, nesta Chamada, pagamentos com: bolsas, premiações, coffee break, combustíveis, pedágio, ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho, manutenção de veículos e acessórios, taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

8. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

8.1 A proposta de projeto deverá ser submetida pelo Coordenador do projeto, ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até a data limite previsto na seção cronograma. Contendo os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Declaração de compromisso do campus, assinada pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Coordenador do Projeto, em pdf (Anexo II);

c) Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto;

d) Cadastro atualizado do IFC na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;

e) Comprovar ser líder do Grupo de Pesquisa ou apresentar a Carta de Anuência do Líder.

f) Apresentar a anuência do Coordenador do Curso, no caso de proposta vinculada a curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.

8.1.1 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas

8.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 8.1 e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

9. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 Será instituída uma Equipe Gestora do Edital, com representantes da PROPI, PROEX, PROEN e PRODIN;

9.2 Cada campus será responsável por indicar dois servidores para compor a equipe de avaliação deste edital;

9.3 Os projetos serão avaliados por uma banca avaliadora composta por no mínimo 2 avaliadores, sendo o resultado final obtido pela média das duas avaliações.

9.4 Avaliação e Julgamento de Mérito

9.4.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

9.4.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

9.4.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota.

9.4.4 Em caso de empate, será recomendado a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email editais.propi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

11 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA FAPESC

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o proponente/beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;
- b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto ao IFC;
- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do escritório de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em

http://sistemas.sc.gov.br/sef/cndsigef/credor_intranet/consulta_credor.htm. É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

12 DO REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

12.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 Os itens de capital deverão ser alocados no IFC, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio do IFC como "Bens de Terceiro" cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.5 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, conforme a eventual necessidade.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 O coordenador deverá comunicar ao NIT/IFC para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFC e manter sob sigilo.

14.2 O coordenador deverá manter o NIT/IFC informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;

14.3 Compete ao coordenador do projeto:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;

b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/IFC, a solicitação dos pedidos de proteção à Propriedade Intelectual.

14.3.1. O descumprimento do item 11.3, alínea b, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para à Equipe Gestora do edital para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.

14.4 O NIT/IFC fará a avaliação da solicitação dos pedidos de novos registros se houver de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.

14.5 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.6 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita e compulsória de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

14.7 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009, e do IFC. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho.

15.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br. Assim como a logotipo do IFC, disponível no manual de identidade visual do IFC: <https://cecom.ifc.edu.br/manuais-e-guias/>

15.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #FAPESC.SC, #SDEGOVSC, #GOVERNOSC, #IFC, além de marcar a FAPESC e o IFC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc, @sdegovsc, @governosc e @ifc.oficial.

15.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, em cópia à comunicação do IFC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br, gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br e cecom.reitoria@ifc.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC e IFC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC e do IFC.

15.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

16 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão l da FAPESC em comum acordo com o IFC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

17.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes na Chamada Pública nº20/2020 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada, assim como a Chamada Pública.

17.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, do INCRA em relação às áreas indígenas e, cadastro no SisGen (<https://sisgen.gov.br/>), em relação aos projetos de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

17.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

17.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

17.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

17.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela Fapesc e/ou IFC.

17.9 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico editais.propi@ifc.edu.br

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

17.11 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

(Assinado digitalmente em 18/09/2020 18:44)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.005573/2020-56

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **52**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2020** e o código de verificação: **a3f0826fde**